



RELATÓRIO

PROCESSO: 00058.022948/2023-55

INTERESSADO: CONCESSIONÁRIA DOS AEROPORTOS DA AMAZÔNIA S/A

RELATOR: RICARDO BISINOTTO CATANANT

1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Trata-se de proposta, encaminhada pela Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária – SIA, de isenção temporária ao cumprimento do requisito do parágrafo 139.1(a), do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil RBAC nº 139, emenda 06, para operadores de aeródromos não detentores de Certificado Operacional de Aeroporto atuarem em aeródromos civis destinados às aeronaves nacionais ou estrangeiras na realização de serviços internacionais, regulares ou não regulares.

1.2. O processo foi inaugurado pela Carta nº 1601/2023/Norte, de 14/4/2023 (SEI 8502457), enviada pela Concessionária dos Aeroportos da Amazônia S.A. (“Concessionária”), na qual foi solicitada a isenção ao parágrafo 139.1(a) para os aeroportos de Porto velho – SBPV, Boa Vista – SBBV, Rio Branco – SBRB, Cruzeiro do Sul – SBCZ e Tabatinga – SBTT, até a data de 1º/5/2025.

1.3. Na análise do pedido inicial feito pela Concessionária, com fundamento no art. 47, inciso III, da Instrução Normativa nº 154/2020, a SIA apontou outros 9 (nove) aeroportos em situação similar aos listados por aquela Concessionária, qual seja, constavam na Publicação de Informações Aeronáuticas (AIP) como sendo aptos à realização de serviços internacionais, no entanto, não dispunham de Certificado de Operacional de Aeroportos nos termos do RBAC nº 139.

1.4. Dessa forma, a área técnica identificou a possibilidade de inclusão na análise de processamento da isenção dos demais aeroportos enquadrados na mesma condição, exceto os aeroportos Mário Pereira Lopes (SDSC) / São Carlos, SP e Congonhas (SBSP) / São Paulo, SP, que possuem processos específicos analisando suas certificações.

1.5. O processo passou a tratar da isenção de 12 (doze) aeródromos:

- a. Governador Jorge Teixeira de Oliveira (SBPV) / Porto Velho, RO - Código CIAD: RO0001;
- b. Atlas Brasil Cantanhede (SBBV) / Boa Vista, RR - Código CIAD: RR0001;
- c. Plácido de Castro (SBRB) / Rio Branco, AC - Código CIAD: AC0001;
- d. Cruzeiro do Sul (SBCZ) / Cruzeiro do Sul, AC - Código CIAD: AC0002;
- e. Tabatinga (SBTT) / Tabatinga, AM - Código CIAD: AM0005;
- f. Corumbá (SBCR) / Corumbá, MS - Código CIAD: MS0009;
- g. Alberto Alcolumbre (SBMQ) / Macapá, AP - Código CIAD: AP0001;
- h. Prefeito Doutor João Silva Filho (SBPB) / Parnaíba, PI - Código CIAD: PI0002;
- i. João Simões Lopes Neto (SBPK) / Pelotas, RS - Código CIAD: RS0005;
- j. Leite Lopes (SBRP) / Ribeirão Preto, SP - Código CIAD: SP0004;
- k. Professor Urbano Ernesto Stumpf (SBSJ) / São José dos Campos, SP - Código CIAD: SP0008;
- l. São Paulo Catarina Aeroporto Executivo (SBJH) / São Roque, SP - Código CIAD: SP1176.

1.6. Concluída a análise da SIA, conforme Nota Técnica nº 1/2023/GCOP/SIA (SEI 8499089) e Despacho GCOP SEI 8507798, os autos foram encaminhados por aquela área (SEI 8509051) para deliberação da Diretoria Colegiada, acompanhados de proposta de ato de Decisão (SEI 8512170).

1.7. Em razão de distribuição extraordinária, precedida de sorteio realizado na sessão pública de 20/4/2023, vieram os autos à relatoria desta Diretoria.

É o relatório.

RICARDO BISINOTTO CATANANT

Diretor - Relator



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Bisinotto Catanant, Diretor**, em 25/04/2023, às 18:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **8528435** e o código CRC **B7E541B4**.

SEI nº 8528435